



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.583, DE 07 DE abril DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de área pública localizada na Rua Gal. Edgard Monteiro Sampaio, Chácaras Cataguá, Bairro do Cataguá

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 36.961/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do disposto no §3.º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso de área de terreno, a título precário e gratuito, ao Condomínio das Benfeitorias das Chácaras Cataguá, do seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a saber:

“Área de terreno que se constitui em parte do lote n.º 24 – quadra J – Chácaras Cataguá – Bairro do Cataguá – Taubaté, com frente para Rua Gal. Edgard Monteiro Sampaio (Antiga Rua H), medindo 19,55m; do lado direito, da frente aos fundos, faz divisa com o prédio n.º 151 (Área A, parte do lote n.º 23) de propriedade de José Luiz Jacques Guisard, medindo 90,00m; do lado esquerdo, da frente aos fundos, faz divisa com a área 05, parte do lote n.º 24 – quadra J, medindo 93,40m; e nos fundos, faz divisa com a área D, parte do lote n.º 25 da quadra J e medindo 20,73m, encerrando a área de 1.800,00m², cadastrada nesta Prefeitura sob o BC. 27.112.006.001”.

Art. 2º A área de que trata este Decreto, somente poderá ser utilizada para benfeitorias úteis destinadas ao sistema de recreação e lazer, responsabilizando-se o Permissionário, por sua conservação e manutenção.

R/B



000176
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º Previamente ao início de quaisquer benfeitorias na área em questão, o Permissionário deverá apresentar projeto para análise e aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 4º A presente Permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, caso não lhe seja dada a destinação de que trata o art. 2º, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

Art. 5º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2423.

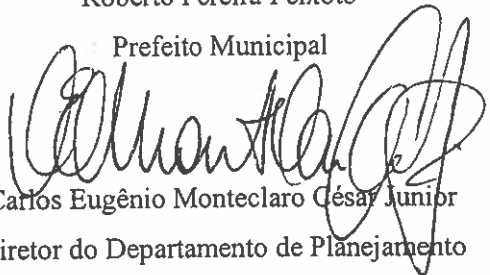
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta do Permissionário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento
e Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de abril de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa